LEI Nº 4.795/PMC/2021

ALTERA A LEI 2.964/PMC/2012 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DIRETAMENTE LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 32 da Lei Municipal n. 2.964/PMC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 32 Fica criada a gratificação por atuação em pronto socorro e unidades especializadas, nos valores abaixo descritos, sendo devida gratificação tendo por base o valor do plantão de 12 horas nos seguintes percentuais:
>
> I – Para os enfermeiros 5% (cinco por cento) sobre a referência I da classe A da tabela II;
>
> **II – Para os técnicos e, auxiliares de enfermagem 4% (quatro por cento) sobre a referência I da classe A da tabela III;**
>
> §1º Para efeitos de concessão desse benefício, considera-se setor de pronto socorro especificamente os locais e ambientes destinados exclusivamente a pronto atendimento das Unidades Hospitalares.
>
> §2º A lotação de servidor no setor de pronto socorro, para efeitos de recebimento da gratificação, deverá ser fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde.
>
> §3º Fica vedada a cumulação da gratificação com outras da mesma natureza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360